



## REGULAMENTO

# PROGRAMA DE ESTÁGIOS DE VERÃO

Considerando que:

- A Inova-Ria tem por objeto a criação e consolidação de um Agrupamento (“Cluster”) de Telecomunicações que contribua para o desenvolvimento e competitividade da Região;
- As atividades da associação neste âmbito têm como beneficiários principais as empresas associadas;
- A aposta em estudantes de cursos superiores e do ensino secundário e técnico-profissional constitui uma medida à implementação e consolidação do objeto atrás referido;

Neste sentido, a INOVA-RIA desenvolverá todos os esforços de garantir a promoção da aproximação dos jovens à realidade empresarial, proporcionando-lhes a aquisição de competências técnicas e pessoais relevantes durante as férias de verão, visando a futura integração no mercado de trabalho, através de uma experiência pré-profissional e extracurricular com a realização de um Estágio de Verão de muito curta duração na Inova-Ria Summer Academy,

O presente regulamento está em conformidade com artigo nº 5 do Decreto-Lei nº 66/2011 de 01 de junho que define as regras aplicáveis à concessão de **Estágios de Verão de Muito Curta Duração a desenvolver na Inova-Ria Summer Academy**, doravante designado por *Estágios de Verão*.

## ARTIGO 1º

### **OBJETO**

1. *Os Estágios de Verão* visam proporcionar aos jovens uma experiência em contexto de trabalho real, promovendo a aproximação às empresas do Cluster Inova-Ria;
2. *Os Estágios de Verão* visam aproximar as Empresas do Cluster aos jovens promovendo a aproximação e o reforço de competências em ambiente real de trabalho, facilitando a sua futura integração na vida ativa e profissional

## ARTIGO 2º

### **CANDIDATURAS**

1. Podem candidatar-se à realização destes *Estágios de Verão* jovens que frequentam o penúltimo e o último ano do curso do ensino superior (licenciatura, mestrado ou mestrado Integrado, pós-graduação);
2. Podem candidatar-se à realização destes *Estágios de Verão* jovens finalistas de estabelecimentos de ensino secundário e técnico-profissional que decidam no verão ter uma experiência técnico – profissional;
3. São elegíveis as áreas TICE – Tecnologias de Informação Comunicação e Eletrónica e ainda outras formações alinhadas com a atividade das Empresas Associadas;
4. No ato de candidatura o jovem interessado deverá entregar o *Curriculum Vitae*, onde constem expressamente as disciplinas realizadas, média atual e a indicação de pelo menos 3 principais áreas de interesse;
5. A seleção ficará a cargo de um júri composto por elementos da Inova-Ria e da Empresa Acolhedora que decidirão de acordo com critérios baseados na avaliação curricular do candidato, motivação, interesses e potencial de desenvolvimento, tendo em conta o seu enquadramento académico.

## ARTIGO 3º

### **DURAÇÃO e LOCAL**

1. *Os Estágios de Verão* realizam-se nas instalações de uma empresa associada da Inova-Ria, num período compreendido entre junho e setembro, e com a duração máximo de 3(três) meses.
2. O horário será a definir pela Inova-Ria e a Empresa Acolhedora, em conjunto com o estudante Estagiário.

#### ARTIGO 4º

##### **OBRIGAÇÕES da INOVA-RIA**

Incumbem à INOVA-RIA as seguintes obrigações:

1. A execução das medidas necessárias à eficaz implementação *dos Estágios de Verão*;
2. Divulgar os projetos de estágio apresentados pelas empresas acolhedoras que se adequem à realização de um *Estágios de Verão* junto das Instituições de Ensino;
3. O processo de seleção e angariação de estagiários e o relacionamento com as Instituições Académicas no âmbito do presente programa;
4. Disponibilizar o Template de descrição do Plano de Estágio à Empresa Acolhedora, anexo I;
5. Disponibilizar o modelo de "Protocolo Inova-Ria Summer Academy" a estabelecer entre a Inova-Ria, e a Empresa Acolhedora, anexo II;
6. Disponibilizar o Termo de Aceitação, a estabelecer entre a Inova-Ria e o Estagiário; anexo III
7. Disponibilizar o modelo de "Contrato de Estágio de muito Curta Duração" a estabelecer entre a Empresa Acolhedora e o Estagiário, anexo IV;
8. Disponibilizar o modelo de "Relatório de Avaliação do Estágio" a preencher pelo Orientador da Empresa, anexo V;
9. Disponibilizar o modelo de "Relatório de Autoavaliação" a preencher pelo Estagiário, anexo VI;
10. Disponibilizar o modelo para o "Relatório de Estágio" a desenvolver pelo Estagiário, anexo VII;
11. Informação imediata sobre qualquer facto ou evento que comprometa ou altere os pressupostos do presente Regulamento.

#### ARTIGO 5º

##### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ACOLHEDORA**

Sobre a Empresa "Entidades Acolhedoras do Estágio" recaem as seguintes obrigações:

1. Podem constituir-se como Entidades Acolhedoras do Estágio as Empresas Associadas da Inova-Ria.
2. A entidade acolhedora obriga-se a aceitar o estagiário e a proporcionar-lhe as condições necessárias à realização do estágio de verão.

3. A entidade acolhedora obriga-se a estabelecer com o estagiário um Contrato de Estágio de muito Curta Duração. No anexo IV, poderá ser consultado o modelo de contrato.
4. A definição e envio do Plano de Estágio, tendo em consideração a formação académica do estagiário.
5. Conceder ao estagiário o valor de subsídio de alimentação por cada dia de estágio de valor correspondente ao montante de subsídio de alimentação atribuído aos trabalhadores que se encontrem ao serviço da entidade acolhedora do estágio;
6. Em alternativa ao subsídio referido no número anterior, o estagiário pode optar por refeição oferecida pela própria entidade acolhedora se essa for a prática para os trabalhadores ao seu serviço;
7. Providenciar um seguro de acidentes pessoais, que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades desenvolvidas pelo estagiário no decurso do estágio, bem como na deslocação entre a residência e o local de estágio;
8. Fornecer à Inova-Ria cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais, mencionada na alínea anterior;
8. Assinar o "Protocolo Inova-Ria Summer Academy", referido no nº 5 do artigo 4º deste Regulamento;
9. Preencher o "Relatório de Avaliação de Estágio", referido no nº 8 do artigo 4º deste Regulamento.

#### ARTIGO 6º

#### **OBRIGAÇÕES do ESTAGIÁRIO**

O Estagiário obriga-se a:

1. O estagiário obriga-se a cumprir o plano de estágio;
2. Assinar o Termo de Aceitação, a estabelecer com a Inova-Ria;
3. Assinar o modelo de "Contrato de Curta Duração" a estabelecer entre a Empresa Acolhedora e o Estagiário;
4. O estagiário está obrigado ao sigilo quanto às tarefas desenvolvidas e a qualquer tipo de informação de que venha a tomar conhecimento durante a realização do estágio;

5. Qualquer alteração ao plano de *estágio de verão*, por parte do estagiário, deve ser, por este, previamente comunicada à Inova-Ria e à Entidade Acolhedora;
6. Preencher e entregar o “Relatório de Autoavaliação”;
7. Elaborar um “Relatório de Estágio Final” de estágio onde espelhe a temática desenvolvida que após validação pelo Orientador será enviado por correio eletrónico para a Inova-Ria, nos dez dias consecutivos ao fim do estágio,
8. O(s) estagiário(s) tem direito a faltar para realizar exames, sendo esses dias compensados até ao final do estágio.
9. Durante o período de estágio só se aceita interrupções ou desistências do mesmo, se apresentada justificação escrita validada pela INOVA-RIA, com a antecedência mínima de uma semana.

#### ARTIGO 7º

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão decididos pela *Direcção* da INOVA-RIA. As decisões serão finais, delas não cabendo recurso.

Aveiro, 16 de março de 2021

#### ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Template de descrição do Plano de Estágio (*para Empresa*);

Anexo II - Modelo de Protocolo a estabelecer (*para Inova-Ria, e a Empresa Acolhedora*);

Anexo III – Modelo do Termo de Aceitação, (*para Inova-Ria e Estagiário*);

Anexo IV – Modelo do Contrato de Estágio de muito Curta Duração, (*para Empresa Acolhedora e Estagiário*);

Anexo V – Modelo de Avaliação do Estágio, a preencher pelo Orientador (*para Empresa*);

Anexo VI - Modelo de Relatório de Autoavaliação (*para Estagiário*);

Anexo VII – Modelo de Relatório Final de Estágio (*para Estagiário*) e (*para Empresa*).

Anexo VIII – Modelo de Certificação de Frequência (*para Estagiário*);